



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 05/12/2023

Filtros aplicados ao relatório: 1/1

Número do processo: 0002102/2023

Número do processo: 0002102/2023  
Solicitação: 103 - SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.  
Número do documento:  
Requerente: 3324008 - ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER CPF/CNPJ do requerente: 36.537.773/0001-59  
Beneficiário:  
Endereço: Praça PRACA GETULIO VARGAS - 88270-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio: Bairro: Centro-  
Telefone: (48) 9999-5980 Celular: (48) 99653-6789 Município: Nova Trento - SC  
E-mail: RFCCNOVATRENTO@GMAIL.COM Fax: Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO  
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO  
Org. de destino: 006.000.000 - JURIDICO  
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO  
Protocolado em: 05/12/2023 16:28 Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Súmula: CONSULTE SEU PROCESSO <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>  
Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO  
(Protocolado por)

*Dorotea Angela Cadorn*  
ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER  
(Requerente)

Hora: 16:28:

**ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA  
TRENTO – RFCCNT**

**Praça Getúlio Vargas, 260, Centro – Nova Trento – Santa Catarina**

**CNPJ: 36.537.773/0001-59**



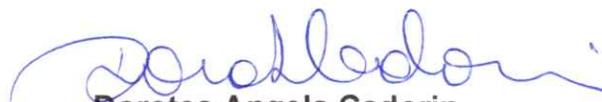
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
TIAGO DALSSASSO**

A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.537.773/00019, com sede na Praça Getulio Vargas, 260, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, através do seu representante legal Sra Dorotea Angela Cadorin, Presidente, [REDACTED]

**REQUER**, que Vossa Excelência se digne a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil, e trezentos reais), a partir de fevereiro de 2024, destinada a atender despesas com o pagamento mensal do aluguel da sede e prestação de serviços de fisioterapia para pacientes em tratamento oncológico, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Termos em que  
Pede Deferimento.

**Nova Trento, 11 de dezembro de 2023.**

  
**Dorotea Angela Cadorin  
PRESIDENTE RFCCNOVA TRENTO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.537.773/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>260</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@VJDCONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 3267-0056/ (48) 9167-9789</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

...; dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **14:38:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA  
TRENTO – RFCCNT**

**CNPJ 36.537.773/0001-59**



Comprovante de Endereço da Associação Rede Feminina de Combate ao  
Câncer de Nova Trento/SC.

Praça Getúlio Vargas, 260, Centro, 88270-000 - Nova Trento/SC.

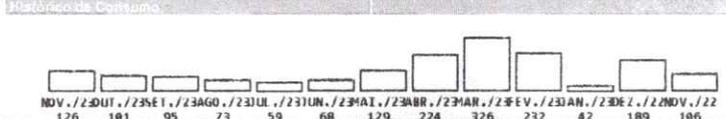
11/2023 24811506



**Dados do Consumidor**  
ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO 36537773000159  
PC GETULIO VARGAS, 274  
88270000 - NOVA TRENTO - CENTRO - NOVA TRENTO - SC  
Loc./Etapa/Liv: 0113,13,001436 - Medidor: 1743516 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B  
Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFASICO  
Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.6.23.6]

**Descrição de Consumo**  
Medidor: 1743516 Consumo Med/Pat: 126/126 Unidade de Medida: kWh  
Leit. Atual: 26314 Número de Dias Faturados: 28 Origem da Leitura: 1 LIDA  
Leit. Anter: 26188 Consumo Médio Diário (kWh): 4,50 Fator de Potência:  
Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes		Indicadores de Continuidade				
Leitura Anterior:	23/10/2023	OUT./23	Mensal	Trim	Anual	Releição
Leit. Atual:	20/11/2023	DIC	10,00			0,00
Emissão Apresentação:	20/11/2023	JAN	4,00			0,00
Prox. Leitura:	19/12/2023	FEB	7,00			0,00
		Conf. ANEEL:	11 LUKAS EM (R\$): 30,33			



**Discriminação do Faturamento**

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	126		0,739047		93,12
<b>Subtotal 1</b>					<b>93,12</b>
COSIP MUNICIPAL					28,37
<b>Subtotal 2</b>					<b>28,37</b>

**Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)**

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributo
ENERGIA	33,95	DISTRIBUICAO	15,52	Resolucao 3244/2023
TRANSMISSAO	7,27	TRIBUTOS	18,42	TUSD 0,500390
ENC. SETORIAIS	17,96	SOMA DEMONSTRATIVO	93,12	TE 0,29257

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	89,12	17	15,82
PIB/PASEP	77,29	0,86	0,48
COFINS	77,29	2,77	2,14

Períodos Band. Tarif.: Verde: 24/10-20/11  
FATURA DO MES 10/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**

**PAGAMENTO EM ATRASO** Data de Vencimento: 09/12/2023 Valor Total a Pagar: R\$ 121,49  
Multa de 20% - Condição: Mensagem pelo IPVA  
preço de venda - fatura em aberto - fatura em aberto  
para IPVA - De acordo com a legislação em vigor

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/11/2023  
**21FF.FE94.34A9.9FB2.B697.AC66.68AA.81A0**

NAO RECEBER DEBITO AUTOMATICO BANCO 001 AGENCIA 2386

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO AS [1.6.23.6]

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
202310881941264	24811506	24811506	09/12/2023	R\$ 121,49

**BENEFICIARIO:**  
Celesc Distribuicao S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90  
Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianopolis/SC, CEP: 88034-900

Comprovante de Endereço da Representante Legal da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento/SC.



Dorotea Angela Cadorin – Presidente

Rua Clara Ciporiani, 153, Bairro Besenello, 88270-000 - Nova Trento/SC



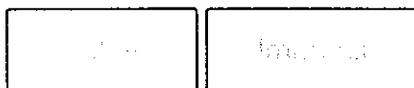


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO  
 Rua dos Imigrantes, 255 - Centro - Nova Friburgo  
 Fone: (24) 3402-0000  
 Plantão: (24) 3402-0799  
 Caixa Postal: 28.200-900  
 E-mail: www.samae.novafriburgo.rj.gov.br



FATURA DE AGUA

CADASTRO	3488-6	MES FATURAMENTO	11/2023	GRUPO	1	NUMERO FATURA	34886100000	
DOROTEA ANGELA CADORIN								
[REDACTED]								
CATEGORIA								
RF'S	1	TOTAL						
CONTAS DA LEITURA - HIDROMETRO				SITUACAO DO FATURAMENTO				
11/2023				ENTRADA NO TAVUET				
HISTORICO DAS LEITURAS								
CONSUMO MENSUAL	RESERVA	DATA	UNID.	ACAO	TIPO FAT.	LEITURA	CONSUMO	SITUACAO
ULTIMOS 6 MESES	11/2023	10/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	10/10/23	09/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	09/10/23	08/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	08/10/23	07/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	07/10/23	06/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	06/10/23	05/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	05/10/23	04/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	04/10/23	03/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	03/10/23	02/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	02/10/23	01/10/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	01/10/23	31/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	31/09/23	30/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	30/09/23	29/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	29/09/23	28/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	28/09/23	27/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	27/09/23	26/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	26/09/23	25/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	25/09/23	24/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	24/09/23	23/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	23/09/23	22/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	22/09/23	21/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	21/09/23	20/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	20/09/23	19/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	19/09/23	18/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	18/09/23	17/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	17/09/23	16/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	16/09/23	15/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	15/09/23	14/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	14/09/23	13/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	13/09/23	12/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	12/09/23	11/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	11/09/23	10/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	10/09/23	09/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	09/09/23	08/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	08/09/23	07/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	07/09/23	06/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	06/09/23	05/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	05/09/23	04/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	04/09/23	03/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	03/09/23	02/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	02/09/23	01/09/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	01/09/23	31/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	31/08/23	30/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	30/08/23	29/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	29/08/23	28/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	28/08/23	27/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	27/08/23	26/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	26/08/23	25/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	25/08/23	24/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	24/08/23	23/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	23/08/23	22/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	22/08/23	21/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	21/08/23	20/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	20/08/23	19/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	19/08/23	18/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	18/08/23	17/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	17/08/23	16/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	16/08/23	15/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	15/08/23	14/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	14/08/23	13/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	13/08/23	12/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	12/08/23	11/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	11/08/23	10/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	10/08/23	09/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	09/08/23	08/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	08/08/23	07/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	07/08/23	06/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	06/08/23	05/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	05/08/23	04/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	04/08/23	03/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	03/08/23	02/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	02/08/23	01/08/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	01/08/23	31/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	31/07/23	30/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	30/07/23	29/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	29/07/23	28/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	28/07/23	27/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	27/07/23	26/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	26/07/23	25/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	25/07/23	24/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	24/07/23	23/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	23/07/23	22/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	22/07/23	21/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	21/07/23	20/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	20/07/23	19/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	19/07/23	18/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	18/07/23	17/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	17/07/23	16/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	16/07/23	15/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	15/07/23	14/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	14/07/23	13/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	13/07/23	12/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	12/07/23	11/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	11/07/23	10/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	10/07/23	09/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	09/07/23	08/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	08/07/23	07/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	07/07/23	06/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	06/07/23	05/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	05/07/23	04/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	04/07/23	03/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	03/07/23	02/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	02/07/23	01/07/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	01/07/23	30/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	30/06/23	29/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	29/06/23	28/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	28/06/23	27/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	27/06/23	26/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	26/06/23	25/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	25/06/23	24/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	24/06/23	23/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	23/06/23	22/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	22/06/23	21/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	21/06/23	20/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	20/06/23	19/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	19/06/23	18/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	18/06/23	17/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	17/06/23	16/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	16/06/23	15/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	15/06/23	14/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	14/06/23	13/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	13/06/23	12/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	12/06/23	11/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	11/06/23	10/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	10/06/23	09/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	09/06/23	08/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	08/06/23	07/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	07/06/23	06/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	06/06/23	05/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	05/06/23	04/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	04/06/23	03/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	03/06/23	02/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	02/06/23	01/06/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	01/06/23	31/05/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	31/05/23	30/05/23	0	Mínimo		1000	0	Paralisação
	30/05/23	29/05/23	0	Mínimo		1000	0	



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.537.773/0001-59  
**Razão Social:** ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO C  
**Endereço:** RUA SALVADOR GESSELE 120 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023

**Certificação Número:** 2023112406194838882642

Informação obtida em 04/12/2023 13:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO CNPJ: 36537773000159

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Imóvel: 18870 - Inscrição: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO  
Endereço: Praça PRAÇA GETULIO VARGAS, 260 - Bairro CENTRO - CEP 88.270-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWCPZUC9HSMN4UT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 29 de Novembro de 2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT**  
CNPJ/CPF: **36.537.773/0001-59**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140321890740
Data de emissão:	27/10/2023 15:34:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	24/04/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECNT**  
**CNPJ: 36.537.773/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

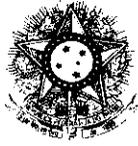
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:31 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **A9AD.72E4.DAFF.61EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FEDERAÇÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO  
- RFECCNT (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.537.773/0001-59  
Certidão nº: 69115117/2023  
Expedição: 04/12/2023, às 13:47:30  
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.537.773/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

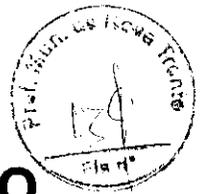
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT

CPF/CNPJ: 36.537.773/0001-59

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:57:07 do dia 30/11/2023 , com validade até o dia 30/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nN8eRwbC4rKj37wRhZpb

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

ESTATUTO SOCIAL  
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO  
1ª ALTERAÇÃO  
CNPJ 36537773000159



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**

Art. 1º - A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de NOVA TRENTO, também denominada pela sigla RFCCNT, fundado em 13/10/2019, com Registro nº 700 – Livro A-004, Folha 243, 12/02/2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, finalidade social e filantrópica, com sede na Rua SALVADOR GESSELE, n.120, Bairro CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO/SC.

Art. 2º- A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de NOVA TRENTO, tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Art. 3º - A RFCCNT desenvolverá os seguintes objetivos e atividades:

- Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade;
- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Promoção do voluntariado;
- Promoção da saúde;
- Promoção da assistência social;
- Promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia;
- Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCCNT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A associação deverá ter um Regimento Interno e um Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º – Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.



Art. 7º - Esta entidade tem como Missão, Visão e Valores:

Missão – proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes.

Visão – Ser entidade de referência do município na prevenção do câncer, em especial, de mama e colo de útero;

Valores – comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência;



## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – A RFCCNT é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador: Aquele integrado na RFCCNT, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

Efetivo: A Diretoria da RFCCNT e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCCNT interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCCNT, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;

Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente.

Parágrafo Único: O associado poderá estar em mais de uma categoria.

Art. 9º - Da Admissão do Associado:

- Associados Contribuinte e Honorário:

Poderão participar, através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação, com os seguintes requisitos:



- Pessoas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, interessadas ou convidadas;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Contribuir de alguma forma com a entidade;
  
- Associados Efetivo e Fundador:
  - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
  - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
  - O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade, submeter-se a uma entrevista pessoal com a Presidente, assinar um termo de voluntariado com período de experiência para 03 (três) meses e posterior a isso, em caso de permanência após a avaliação, assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;

Parágrafo Único - O Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário deverá ser renovado anualmente, salvo período de experiência.

Art. 10º - Não poderá ser voluntária efetiva ativa, pessoa em tratamento de saúde física ou emocional, sendo necessário, primeiro, a liberação médica para depois ingressar ou retornar ao quadro de voluntariado efetivo.

Art. 11º - São direitos dos associados:

1) Associados Contribuinte e Honorário:

- Usar o título de Voluntário da RFCCNT;
- Participar das Assembleias Gerais;
- Indicar novos associados;
- Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCCNT, na forma prevista neste estatuto.

2) Associados Efetivo e Fundador:

- Usar o título de Voluntário da RFCCNT;
- Participar das Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, votar e serem votados, quando em dia com suas obrigações estatutárias;
- Indicar novos associados;
- Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCCNT, na forma prevista neste estatuto;
- Participar das decisões referentes a sua atividade;
- Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
- Receber reconhecimento e estímulo;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da RFCCNT.

Art. 12º - As candidatas aprovadas, após o prazo de 12 meses de voluntariado, prestarão juramento em Assembleia Geral, fazendo uso, pela primeira vez, do uniforme de gala descrito no art. 15.



Art. 13º - Os Associados perdem seus direitos:

- Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços a que se comprometerem;
- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria, se for o caso.



Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCCNT por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

Art. 14º - São deveres dos associados:

- Associados Contribuinte e Honorário:
  - Ao participar das atividades, aceitar e desempenhar com zelo e diligência
  - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCCNT, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;
  - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
  - Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCCNT;
  - Zelar pelo bom nome da RFCCNT;

2) Associados Efetivo e Fundador:

- Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCCNT, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às



- reuniões para as quais forem convocadas;
- Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCCNT esteja sendo representada, quando convocada;
  - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCNT, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
  - Ficar responsável pela substituição em caso de não comparecimento ao trabalho semanal;
  - Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
  - Solicitar, por escrito, para a Diretoria, seu retorno ao trabalho voluntário;
  - Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCCNT;
  - Votar, por voto secreto, por ocasião das eleições e da aprovação de aquisições, despesas e receitas, e quaisquer outras situações que se fizer necessário, ressalvados os casos de votação tele-presencial, previsto no artigo 25 deste estatuto;
  - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
  - Zelar pelo bom nome da RFCCNT;
  - Participar ativamente de capacitações, encontros estaduais e regionais, reuniões de trabalho, assembleias, ou sempre que for convocada pela diretoria executiva, sob pena de multa ou eliminação do quadro social, na forma deste Estatuto;
  - Respeitar valores e crenças dos pacientes, funcionários e voluntários com os quais se relacionar;
  - Ser assíduo e pontual em suas atividades voluntárias;
  - Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação.

Parágrafo Único – O associado contribuinte e efetivo contribuirá financeiramente, de forma mensal, com a associação.

Art. 15º - A RFCCNT possui um uniforme de gala, cujo uso é obrigatório para a Diretoria e voluntárias juramentadas, em solenidades oficiais ou quando convocadas.

Parágrafo Único – O uniforme de gala da RFCCNT será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFCCNT, colar e brinco de pérolas, sapato de tonalidade clara.

#### DAS VEDAÇÕES

Art. 16º – Ao associado voluntário não é permitido:

- Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
- Utilizar recursos materiais e pessoais da RFCCNT para atividades particulares;

- Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro associado voluntário;
- Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem;
- Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício da atividade exercida no voluntariado;



## DO SIGILO

Art. 17º – Constitui direito do associado voluntário, manter sigilo em sua atuação e é dever do mesmo manter sigilo sobre informações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo Único – O associado voluntário deverá reportar-se à Diretoria da RFCCNT quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

## DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 18º - É direito do associado voluntário se desligar do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCCNT, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 19º – A perda da qualidade de associado voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do Estatuto Social;
- Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCCNT por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada

para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.



## APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 20º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- Advertência Verbal devidamente registrada em ata da primeira reunião subsequente;
- Advertência por escrito;
- Multa pecuniária;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- Eliminação do quadro social.



## CAPÍTULO III

### DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO RFCCNT

Art. 21º - São órgãos da Associação:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Consultivo.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 24º - A convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de Edital publicado uma vez na imprensa local, site da entidade ou redes sociais, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos

secretos dos Associados presentes;

Parágrafo Segundo - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto secreto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, respeitado o art. 65 deste Estatuto.

Art. 25º - As Assembleias poderão, caso necessário, serem realizadas de forma tele presencial, desde que obedecidas às exigências do cartório onde a RFCCNT está registrada.

Parágrafo Único - Neste caso, a votação será presencial na sede da rede, individualmente, obedecendo as regras pré-definidas no Edital de convocação e na ata da referida assembleia.

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- Apresentar plano de trabalho para o ano corrente;
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- Debater assuntos correlatos à administração e bom andamento dos trabalhos, não especificado no caput do art. 27.

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- Eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
- Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Destituir administradores;
- Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- Fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
- Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Código de Ética do Voluntário;
- Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- Decidir sobre a exclusão de associado.

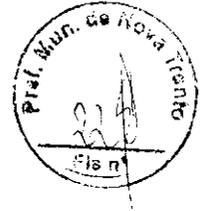
Art. 28º - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 29º - Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A RFCCNT será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno que forem criados.

Art. 31º - A Diretoria Executiva será composta por mulheres, sendo: uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Primeira Secretária, uma Segunda Secretária, uma Primeira Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

Art. 32º - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade, sendo que a posse ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 33º - Compete à Diretoria Executiva:

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir pedido de inscrição de Associados;
- Acatar pedido de desligamento voluntário de associados;
- Relacionar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Designar representantes que defendam os interesses da RFCCNT junto aos poderes públicos;
- Contratar funcionários, auxiliares, estagiários e profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
- Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCCNT, respondendo perante a Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



Art. 34º - Compete à Presidente da RFCCNT:

- Representar ativa e passivamente a RFCCNT, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- Gerir e administrar a RFCCNT e executar as resoluções da Diretoria;
- Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com a tesoureira, qualquer documento bancário;
- Elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- Entrevistar novos associados ou indicar quem o faça, na sua ausência;
- Preparar as pautas para todas as reuniões;

Art. 35º - Compete a Vice-Presidente da RFCCNT:

- Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- Acompanhar a Presidente em eventos oficiais ou quando convocada;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente;
- Assumir cargos de coordenação de setores internos.

Art. 36º - Compete à Primeira Secretária:

- Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- Redigir e fazer o registro no cartório das atas das assembleias, ofícios, editais, serviços administrativos em geral, organizar arquivos;
- Cuidar da correspondência enviada e recebida, físicas ou virtuais, repassando imediatamente à Presidente;
- Ficar responsável pelo Registro dos termos de adesão de voluntária, devendo manter estes registros devidamente atualizados;
- Preparar as rotinas das reuniões, fazer listas de presença em todas as reuniões e assembleias da associação;
- Registrar as horas de voluntariado mensal, repassando os dados à tesoureira;
- Manter a documentação administrativa da RFCCNT devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- Fazer, anualmente, o levantamento de patrimônio da associação, repassando à tesouraria para o devido registro;
- Registrar e encaminhar para a contabilidade, mensalmente, as horas trabalhadas pelos voluntários;
- Registrar e enviar para a contabilidade, relação de bens móveis (donativos) recebidos e doados (repassar a beneficiários);

Art. 37º - Compete à Segunda Secretária:

Em parceria com a primeira secretária auxiliá-la em todos os itens das alíneas do caput anterior ou substituí-la na sua ausência.

Art. 38º - Compete à Primeira Tesoureira:

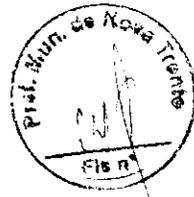
- Zelar pela ordem financeira da RFCCNT e ter sob sua guarda o caixa;
- Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- Acompanhar todas as Parcerias formadas pela RFCCNT com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- Manter a documentação contábil e financeira da RFCCNT devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- Cobrar e receber, mensalmente, as mensalidades das associadas e contribuintes;
- Promover ações para recompor o caixa, em caso de ausência de receita, com ações positivas, juntamente com os demais membros da diretoria executiva;
- Manter livro caixa atualizado;
- Apresentar nas reuniões mensais o relatório de entradas, saídas e saldo bancário;
- Designar responsáveis para abertura e fechamento de caixas em eventos e promoções;
- Permanecer com a posse de qualquer recurso financeiro, devendo o mesmo ser depositado com a maior brevidade possível;

Parágrafo Único – É de responsabilidade das tesoureiras manter a documentação da tesouraria na sede da RFCCNT.

Art. 39º - Compete à Segunda Tesoureira:

Em parceria com a primeira tesoureira auxiliá-la em todos os itens das alíneas do caput anterior e substituí-la em sua falta.

Art. 40º - O responsável pelo pagamento da despesa deverá efetuar o pagamento dos fornecedores sempre dentro do prazo. Pagamentos fora do prazo que gerarem multas, juros e



*R*

*Donasp*

correção monetária, deverão ser reembolsados à associação, exceto em caso de ausência de receita.



## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 41º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos mulheres e uma suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.



Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da RFCCNT;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata, apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela RFCCNT;
- Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da RFCCNT;
- Opinar, quando consultado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCCNT;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 43º - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCCNT e por 3 (três) últimas ex-presidentes ativas, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- Assessorar a Diretoria Executiva;
- Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;

Art. 44º - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.



## DO MANDATO

Art. 45º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição, sendo que a presidente que deixar o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que não seja no cargo de Presidente e Vice Presidente, e além desta, somente por motivo de força maior, apresentado em Assembleia e autorizado pela Diretoria Executiva Estadual, sob pena de desligamento do quadro de associados da RFCCNT.

Parágrafo Único - Em caso de serem tomadas quaisquer das medidas acima, a associação tem o dever de comunicar, previamente, à diretoria executiva Estadual.

Art. 46º - O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 47º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados da RFCCNT não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## DA PERDA DO MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 48º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Má-administração ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste Estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- Aceitação de cargo político ou de parente em primeiro grau que esteja ocupando cargo político ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo Único. Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Art. 49º - Toda suspensão ou destituição de cargo deve ser precedida de notificação que

assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - O recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sem efeito suspensivo, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento de notificação pelo interessado.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá em reunião específica, com os seguintes quóruns:

I - quórum de instalação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas;

II - quórum de deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, para a qual deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria Executiva Estadual, que far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros.

### DA RENÚNCIA

Art. 51º - Em caso de renúncia da Presidente, automaticamente, assumirá a Vice-Presidente e em sua falta, a Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, para cumprir o mandato tampão.

### CAPÍTULO VI

#### DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS

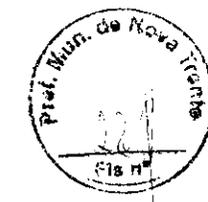
Art. 52º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RFCCNT poderão ser obtidos por:

- As contribuições dos mantenedores;
- As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins



*R*

*St. D. Costa*



específicos e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

- Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associados ou não;
- Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- O usufruto instituído em seu favor;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
- Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
- Recebimento de doações de empresas, atendido os requisitos legais;
- Recebimento de bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Parágrafo Único – Fica vedada a cobrança direta de valores em espécie por serviços prestados pela RFCCNT.

Art. 53º - Todo patrimônio e receitas da RFCCNT deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 54º – A RFCCNT poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de seus membros, em eventos de capacitação.

Art. 55º - As despesas da RFCCNT referem-se à:

- Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- Pagamento de contratação de serviços;
- Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 56º – São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Art. 57º – Compete à RFCCNT o pagamento de anuidade à Rede Estadual, em valor a ser estipulado, anualmente, na Assembleia Estadual Ordinária.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 58º - O patrimônio da RFCCNT será constituído:

- Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- Das doações que vier a receber;
- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A RFCCNT não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o caput do art. 47.

Art. 59º – Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser devidamente etiquetados e registrados no livro de patrimônio.

Parágrafo Único – Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou na sua falta de uma comissão, de no mínimo 03 membros, específica para tal.

## CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril do ano subseqüente.

Art. 61º - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de



janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º - A RFCCNT não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63º - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo, em nome da RFCCNT.

Parágrafo Único – A Presidente e a Tesoureira são responsáveis pela movimentação financeira e patrimonial, respondendo, em caso de infração, com seus bens pessoais.

Art. 64º - A RFCCNT adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 65º – Em caso de conflito de difícil resolução envolvendo a diretoria executiva, deverá ser comunicado por qualquer das voluntárias juramentadas, formalmente, à Diretoria Executiva Estadual para intervir na solução do conflito, podendo a diretoria Estadual convocar Assembleia Geral Extraordinária, caso necessário.

Art. 66º - A Diretoria Executiva Estadual far-se-á representar por qualquer de suas integrantes, apontando ações e/ou decisões tomadas pelas associações, que infrinjam quaisquer termos deste estatuto, devendo ter autonomia para fazer cumpri-lo.

Art. 67º – Eventuais alterações estatutárias deverão ser encaminhadas para Diretoria da Rede Feminina Estadual de combate ao câncer, para suas considerações, respeitando-se as regras da rede em conceito de unidade, antes de submissão a Assembleia Geral Extraordinária. Após esta etapa dar-se-á procedimento conforme disposto no artigo 24 e § 1º e 2º.

Art. 68º - A Rede associada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a aprovação municipal e registro das alterações em cartório, devendo encaminhar alteração contratual devidamente registrada a Diretoria Executiva Estadual, conforme fixado neste estatuto.

Art. 69º - É dever desta associação enviar, no mínimo, uma associada, para participar dos encontros de capacitação, Assembleias, encontros estaduais e regionais, ou sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Único – O descumprimento do caput deste artigo ensejará o pagamento de multa equivalente a 50% da anuidade, a ser pago a Rede Estadual, até 30 dias após o evento não participado.



R

A. J. J. J.



Art. 70º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

### DA DISSOLUÇÃO

Art. 71º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais e a participação de pelo menos, um representante da Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra pessoa jurídica com finalidade e objetivos similares, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou ainda para outra Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado de SC.

Parágrafo Segundo - A bandeira e documentos deverão ser entregues à Rede Feminina Estadual, mediante assinatura de termo de entrega.

Art. 72º - O descumprimento das disposições deste estatuto ensejará o pagamento de multa a ser fixada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

Art. 74º - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC, para dirimir casos não resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

NOVA TRENTO/SC, 13 de OUTUBRO de 2020.

*Dorotea Angela Cadornin*  
DOROTEA ANGELA CADORIN  
Presidente RFCCNT

*Daniele Vargas*  
DANIELE VARGAS  
Primeira Secretária RFCCNT

*Wellington da Silva*  
WELLINGTON DA SILVA  
OAB/SC 29.798

**Estado de Santa Catarina**  
de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina  
Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -  
(48) 3266-4943 - registrocivil@sjb@hotmail.com

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Id: 002202 Data: 30/04/2021 Qualidade: Integral  
Id: 000700 Data: 12/02/2020 Livro: A-004 Folha: 243

Fonte: DOROTEA ANGELA CADORIN  
Custos: Averbação: R\$ 90,66; Selos: R\$ 2,92; Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$  
edibo nº: 47484  
Ítem de Fiscalização do tipo Normal - CCG08735-Q50  
Os dados do ato em <http://sejo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, São João Batista - 30 de abril de 2021

JARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituto






### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, reuniram-se de forma presencial, na sede da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 260, centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, as voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer, com as presenças devidamente registradas na lista de presença anexa, registrando a presença de 09 (nove) votantes voluntárias, sendo assinada pelas 09 (nove), a qual é parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, nos termos do Estatuto em vigor, na forma proposta no Edital de Convocação, de conhecimento das voluntárias pelo whatsapp e redes sociais, com o objetivo de deliberarem sobre a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Gestão 2023/2024, mandato a iniciar em 01/01/2023 e término previsto para 31/12/2024. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em primeira chamada, às 18 horas, assumiu a presidência da presente Assembleia Geral Extraordinária a Presidente da Associação Dorotea Angela Cadorin, que declarou regularmente instalada a Assembleia, designando a mim, Clarisse Cadorin Marchiori, Secretária para secretariar a presente, apresentando a chapa única inscrita e as candidatas ao Conselho Fiscal, sendo elas: Cenia Mafessolli Feller, Regina Battisti Quaiatto, Maria de Lourdes Boratti Dalri e Denise Marlene Daenecke Voltolini. A votação foi secreta e o voto depositado em uma urna por cada uma das presentes, dando início ao pleito. O resultado final apurou-se 09 (nove) votos para a chapa única apresentada. O resultado foi apresentado pela Secretária Clarisse, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal assim constituído: **Diretoria Executiva: Presidente: Dorotea Angela Cadorin,**

**Vice-Presidente: Celita Regina Aparecida Cucco,**

**Secretária: Clarisse Cadorin Marchiori,**

**Secretária: Florinda Lucia Tamanini Garbari,**

**Tesoureira: Ema Pásqua Cadorin Mena,**

**1ª Tesoureira: Karla Armelini, brasileira,**

Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros, com 04 (quatro) votos, Regina Maria Battisti Quaiatto,

**Cenia Mafessolli Feller,**

**Maria de Lourdes Boratti Dalri,**



Suplente: Denise

Marlene Daenecke Voltolini,

A posse dar-se-á de forma automática no primeiro dia útil do ano de 2023, com término em 31/12/2024. A Presidente agradeceu a presença de todas as associadas e encerrou a presente Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar eu Secretária, Clarisse Cadorin Marchiori, lavarei a presente ata que vai por mim e pela Presidente devidamente assinada.

*Dorotea Angela Cadorin*  
Dorotea Angela Cadorin

Presidente da RFCC de Nova Trento/SC

*Clarisse Cadorin Marchiori*  
Clarisse Cadorin Marchiori

Secretária RFCC de Nova Trento/SC



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
ANA LUIZA FRITZ ALTEMANN - Oficial Registradora Interina  
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88248-000  
(48) 3266-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002578 Data: 11/10/2023 Livro: 0012 Folha: 149

Registro: 000850 Data: 13/10/2023 Livro: A-005 Folha: 093

Registro Origem: 000700 Data: 12/02/2020 Livro: A-004 Folha: 243

Apresentante: DOROTEA ANGELA CADORIN

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 30,22, Arquivamento: R\$

24,18, ISS: R\$ 6,65 - Total: R\$ 169,87 - Recibo nº: 66661

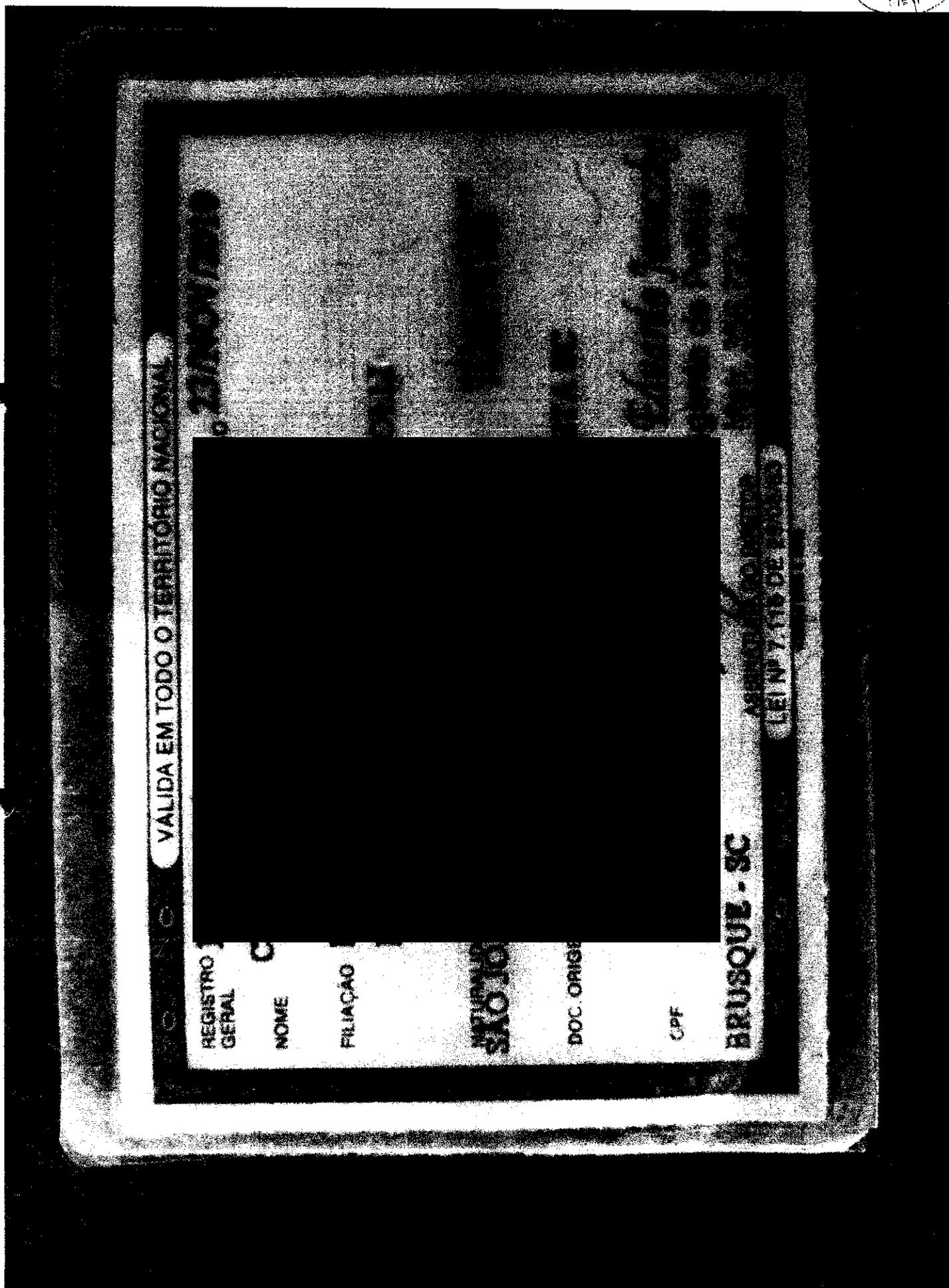
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GXG91681-Z7LP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São João Batista - 13 de outubro de 2023



LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27/06/2010

[Redacted area]

LEI Nº 7.110 DE 1995

REGISTRO GERAL

NOME

FILIAÇÃO

BRUSQUE - SC

DOC. ORIGEM

CPF

BRUSQUE - SC



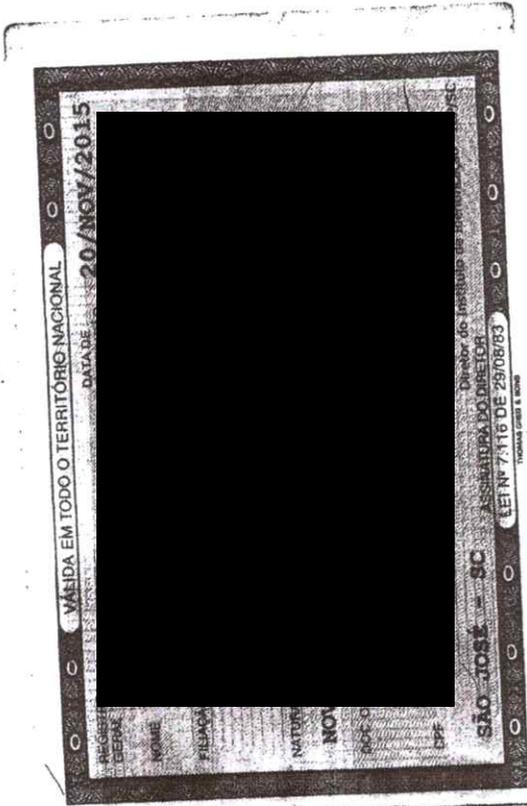
# ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO – RFCCNT

CNPJ 36.537.773/0001-59

Relação Nominal dos Dirigentes da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento- RFCCNT.

NOME	CARGO	CPF	RG	ENDEREÇO
Dorotea Angela Cadorin	Presidente			
Celita Regina Aparecida Cucco	Vice Presidente			
Clarisse Cadorin Marchiori	Secretária			
Florinda Lucia Tamanini Garbari	1ª Secretária			
Ema Pásqua Cadorin Mena	Tesoureira			
Karla Armelini	1ª Tesoureira			
Regina Maria Battisti Quaiatto	Conselho Fiscal			
Kenia Mafessolli Feller	Conselho Fiscal			
Maria de Lourdes Boratti Dalri Dalri	Conselho Fiscal			
Denise Marlene Daenecke Voltolini	Suplente			





**Estado de Santa Catarina**  
 Escritaria de Paz de Nova Trento  
 Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
 TAISE DAROSSI - Oficial Interina  
 Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 86270-000 - (48) 32651641  
 cartoriofp@gmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FT166226-JT8M) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,28 | Total = R\$ 5,96 | Recibo Nº. 93990  
 Selo Digital de Fiscalização FT166226-JT8M  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Nova Trento - 02 de março de 2020





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO  
 CHEFIA DA POLICIA CIVIL  
 DIRETORIA DE POLICIA TECNICA E CIENTIFICA E PERICIA OFICIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



*Alcaterin*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prof. Mun. de Nova Friburgo  
 378  
 File n°

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

FILIAÇÃO

NATURALID

NOVA

DOC ORIGE

CPF

BOISQUE

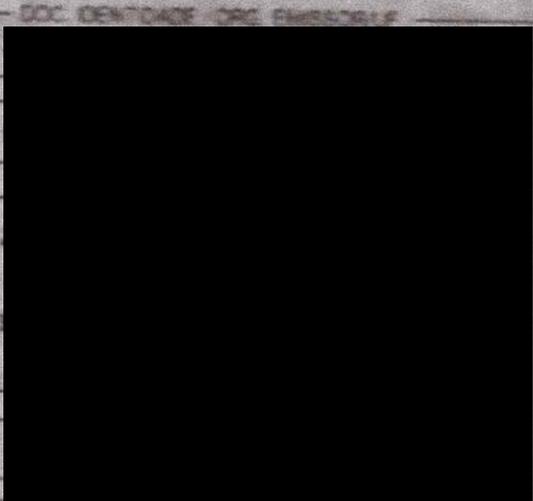
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 FLORINDA LUCIA TAMARINI GARBARI



2243404415

DOC IDENTIDADE ORG EMISSORA  
 Nº REGISTRO: 03213043006    VALIDADE: 23/06/2026    HABILITAÇÃO: 31/01/1994

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

*Flávia de*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRUSQUE, SC    DATA DE EMISSÃO: 25/06/2021

*Sandra Maria Pereira*  
 SANDRA MARIA PEREIRA  
 SECRETARIA DE TRANSPORTES

SANTA CATARINA

2243404415

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE 20/03/2017

REGISTRO GERAL

NOME

FILIAÇÃO

NATURA

MOTIVO

DOCUMENTO

CÓDIGO

BRUSQUE - SC

Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA DE SANTA CATARINA

Pres. Mun. de Nova Friburgo

30/

Fle nº

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

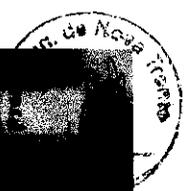
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA DE SANTA CATARINA



*Emma Pasqua Bodorin Maia*



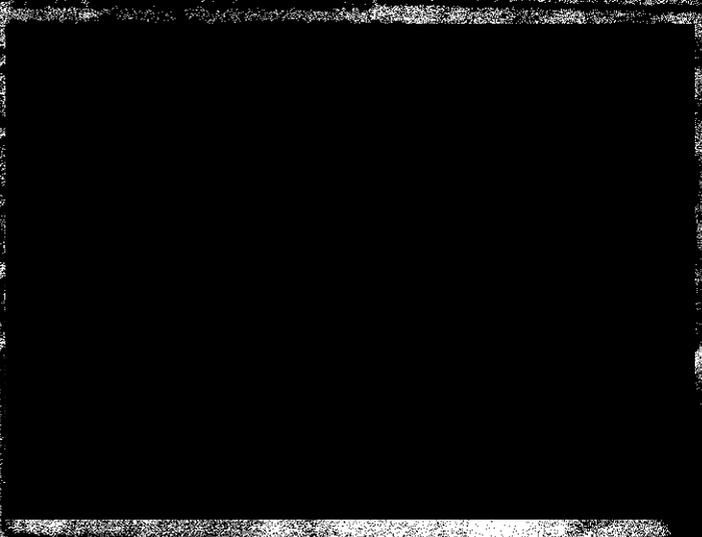
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

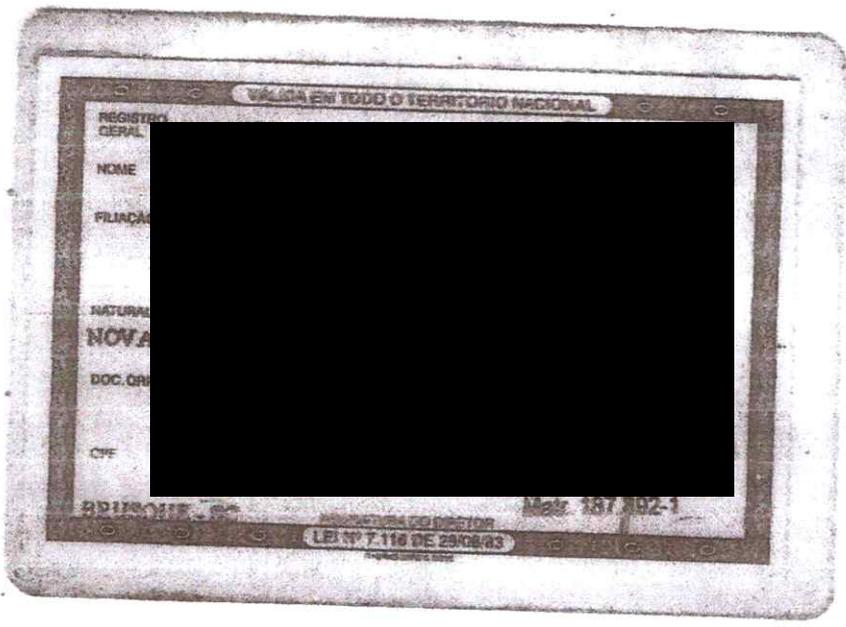
NOME E SOBRENOME  
LARA ANEIRI

DATA DE EMISSÃO  
07/10/1987



659493679

Pref. Mun. de Nova Trento  
418  
Fls 1ª



REGISTRO GERAL

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

SÃO

DOC. C

CPF

BRUSQUE - SC

Matricula: 663.637-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

Assinatura de *Leandro B. Dalry*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR  
*Denise M. G. Salgueiro*




ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO  
 CHEFIA DE POLICIA CIVIL  
 DIRETORIA DE POLICIA TECNICA E CIENTIFICA E PERICIA OFICIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DOCUMENTO

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

feiro  
Polic



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Página: 1 / 1



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

**Nº: 1173/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

Econômico: 26386 - ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA

CNPJ: 36.537.773/0001-59

Logradouro: GETULIO VARGAS

Número: 260

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Trento

UF: SC

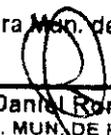
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

Emitido em: 25/09/2023

**VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023**

Prefeitura Mun. de Nova Trento

  
Daniel Rongallo  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Departamento de Tributação



**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**



### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento**, inscrita sob o CNPJ nº 36.537.773/0001-59, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 264, Nova Trento/SC, declarada de Utilidade Pública, através da Lei nº 2.843, de 10 de março de 2022, está em pleno e regular funcionamento e cumprindo suas finalidades estatutárias, nos últimos 12 (doze) meses, para a qual foi constituída, sua atual Diretoria, com mandato no período de 01/01/2023 e término em 31/12/2024, assim constituída:

Dorotea Angela Cadorin - Presidente

Celita Regina Aparecida Cucco - Vice Presidente

Clarisse Cadorin Marchiori - Secretária

Florinda Lucia Tamanini Garbari - 1ª. Secretária

Ema Pásqua Cadorin Mena - Tesoureira

Karla Armelini - 1ª. Tesoureira

Regina Maria Battisti Quaiatto - Conselho Fiscal

Cenia Mafessolli Feller - Conselho Fiscal

Maria de Lourdes Boratti Dalri Dalri – Conselho Fiscal

Denise Marlene Daenecke Voltolini – Suplente do Conselho Fiscal

Atestamos outrossim, que a referida entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes e associados sob nenhuma forma, destinados a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

**Nova Trento, 05 de dezembro de 2023,**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Adami**

**Secretária M. Saúde de Desenvolvimento Comunitário**

CNPJ 08.858.200/0001-91

Rua Nereu Ramos, 164 - Centro - 88270-000 - Nova Trento - SC

Fone: (48) 3267-0167

saude@novatrento.sc.gov.br

www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**LEI Nº 2.843. DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO REDE  
FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO -  
RFECCNT.**

**Tiago Dalsasso**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Trento, em especial no artigo 30, inciso XIX, e de acordo com a aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT, fundada em 13 de outubro 2019, com sede e foro nesta cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.537.773/0001-59, devidamente registrada junto ao Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de São João Batista-SC.

**Art. 2º.** À referida entidade fica assegurado todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

**Art. 3º** A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 30 de abril do exercício subsequente, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no Art. 4º da Lei nº 2.720/2019, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso V do art. 2º da referida lei acima descrita;
- III – cópia autenticada das alterações no estatuto se houver;
- IV – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Pólvora



V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificar o valor, a origem e a destinação.

§1º Fica, ainda, a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de abril de cada ano, à Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com as devidas notas fiscais, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, e com o encaminhamento dos documentos digitalizados, sem prejuízo da prestação de contas ao Poder Executivo Municipal dos valores por este concedidos, nos termos da legislação municipal específica;

§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 1º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, por Decreto Legislativo, além das demais penalidades aplicadas à espécie.

§ 3º Na entrega da declaração anual do relatório de atividades, a entidade deverá informar o e-mail, telefone e endereço físico atualizado para contato, o não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 10/06/2012

  
**Aline Boso Hoffmann**  
DIRETORA DE EXPEDIENTE  
Matricula - 8851

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2356-6 - NOVA TRENTO ( SC ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2804-53, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO, CNPJ n.º 36.537.773/0001-59, SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à PRACA GETULIO VARGAS , 260, CEP 88.270-000, telefone(s) (48) 99999-5980.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
EMA PASQUA CADORIN MENA	[REDACTED]
DOROTEA ANGELA CADORIN	

**Dados da conta**

Agência 2356-6, Conta-Corrente n.º 23.617-9, Poupança Ouro n.º 510.023.617-1 e Poupança Pouplex n.º 960.023.617-3 abertas em 02/12/2022.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



**ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA  
TRENTO – RFCCNT**

**PRAÇA GETULIO VAGAS, 260 – NOVA TRENTO – SANTA CATARINA**

**CNPJ 36.537.773/0001-59**



**Relatório de Atividades Desenvolvidas nos últimos doze meses.**

**Outubro/2022**

- Foi realizado pedágio em cinco pontos da cidade, objetivando a arrecadação de recursos para manutenção da rede feminina.
- Dentro da programação Outubro Rosa, a Rede Feminina, foi convidada a fazer palestra para os funcionários da Empresa Dimy, nas duas empresas, sobre prevenção do câncer de mama e de colo do útero
- Dentro da programação Outubro Rosa, a Rede Feminina, foi convidada a fazer palestra para os funcionários da Empresa Dimy, nas duas empresas, sobre prevenção do câncer de mama e de colo do útero.
- Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado na Unidade de Saúde Madre Paulina, centro, mutirão para a realização do exame preventivo do câncer de colo do útero e também o exame de mamografia, junto ao Hospital Imaculada Conceição.
- Foi realizado um café oferecido pela Rede Feminina à oito mulheres acometidas de câncer de mama em restabelecimento e outras que já concluíram o tratamento, tendo como objetivo, trocar ideias, ouvi-las e oferecer uma palavra de apoio.
- A pedido da Direção da Casa de Oração (Asilo da Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição), foi realizado pelo Grupo de Apoio da Rede Feminina palestra para as irmãs falando sobre a prevenção do câncer de mama e de colo de útero.

**Fevereiro/2023**

- Participamos da Campanha Mundial “Vá de Lenço”, é uma Campanha Mundial e a Rede Feminina de Nova Trento também aderiu para conscientizar as mulheres sobre a importância da prevenção e neste dia, as mulheres saem de casa usando lenço em apoio a esta data.
- Lançamento do projeto “artesanato”, dando início as atividades artesanais, sendo que as voluntárias se reúnem semanalmente. Iniciou, com a pintura de casquinhas para serem comercializadas na páscoa.



- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, de iniciais S.R.C. com a idade de 53 anos, por indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON.
- Aquisição de medicamento doado à paciente em tratamento de câncer, por indicação de médico do CEPON, à Sra. de iniciais N.H., inclusive diabética, residente no Bairro Trinta Réis, à Rua Guilherme Bottamedi.
- Doação de uma prótese mamária de silicone, adquirida em Florianópolis, à Sra. de iniciais V.B., residente à Rua Florianópolis, nº 81, nesta cidade.
- Visita domiciliar à pessoa em tratamento oncológico em recuperação pós operatório, à Sra. de iniciais N.H., residente no Bairro Trinta Réis, à Rua Guilherme Bottamedi, nesta cidade.

### **Março/2023**

- Comemoração do 3º aniversário da Rede Feminina, com missa na Igreja Matriz e após recepção na sede da entidade e solenidade de 05 (cinco) voluntárias que fizeram seu juramento. A celebração teve como objetivo reconhecer o importante trabalho da RFCC em auxiliar mulheres no combate ao câncer e homenagear aquelas que lutam contra a doença. Nesta data foram juramentadas as voluntárias Karla Armelini, Florinda Garbari, Celita Regina Cucco,



- Participação das voluntárias do Grupo de artesanato, iniciando os trabalhos de pintura das casquinhas que serão comercializadas no evento denominado 4ª Pasqualina, que aconteceu no pavilhão de eventos Cremilda Tridapalli.

- No dia Internacional da Mulher realizou um trabalho de panfletagem, junto a instituição, ficando o brechó aberto das 8 às 18 hs.



- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, por indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON, de iniciais S.R.C. com a idade de 53 anos.

- Pagamento de uma consulta para paciente com médico mastologista, Dr. Guilherme Gamba, na cidade de Brusque, à paciente de iniciais M.I.M.E., residente à Rua Ribeirão do Kreca, nº 218, no distrito de Claraíba, nesta cidade.

- Pagamento de Biopsia à paciente oncológica, por indicação médica, na Clínica Ecomax. À Sra. de iniciais M.I.M.E. residente à Rua Ribeirão do Kreca, nº 218, no distrito de Claraíba, nesta cidade.

- O atendimento domiciliar para paciente oncológica, com as iniciais N.H., residente na Rua Guilherme Bottamedi, no Bairro Trinta Réis, com a idade de 63 anos, feito pelo Grupo de Apoio, denominado Amabile, com carro particular, no dia em que é destinado para essa finalidade.

- Nos dias 20 e 21 de março de 2023, duas voluntárias participaram do Congresso Estadual na cidade de São José/SC, onde aconteceram diversas oficinas com profissionais da saúde, objetivando qualificar as voluntárias para melhor acolher e instruir as pessoas que nos procuram.

#### **Abril/2023**

- Participação no Evento da 4ª. Pasqualina, divulgando o trabalho e distribuição de panfletos educativos sobre o câncer de mama e colo de útero e também comercializando o artesanato confeccionado pela voluntárias.

- Participação no evento de inauguração da Sala da Academia de Letras, no dia 1º de abril, instalada em uma das salas no prédio da Rodoviária Angelo Maurici, à Rua Imigrantes, nesta cidade.

- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, por indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON, de iniciais S.R.C. com a idade de 53 anos.

- Encontro na sede da Rede Feminina de pacientes em tratamento e também de pacientes que já venceram a doença, para um café, objetivando facilitar a convivência de modo a se adaptarem ao tratamento do câncer, com menor prejuízo possível ao desenvolvimento físico, psíquico e social.

- Foram realizadas 03 (três) visitas domiciliares à pessoas em tratamento oncológico, sendo uma no Lar Olindina Kammer, na cidade de São João Batista à paciente de iniciais J.T., no Bairro Trinta Réis, à Sra de iniciais N.H e outra paciente na localidade de Vígolo, com as iniciais T.D.

- Pagamento de Consulta com médico mastologista, Dr. Guilherme Gamba, na cidade de Brusque, para paciente oncológica residente na localidade de São Valentim, com as iniciais I.D.

- Pagamento de 50% do valor de uma biópsia, à paciente com diagnóstico de câncer, residente na localidade de São Valentim, com as iniciais I.D.

- Presença de alguns membros da Rede Feminina na Câmara de Vereadores de São João Batista, em homenagem a Presidente Estadual, Sra. Ciria Zunino, que recebeu "Moção de Aplausos", pelos Vereadores.



- Encontro todas as sextas feiras das voluntárias do Grupo de Artesanato, para a confecção de crochê em panos de louças, pinturas e outros que são comercializados no brechó



## Maio/2023

- A convite da Direção da Escola Básica Francisco Mazzola a Rede Feminina, participou do evento dia da "Família na Escola", divulgando o trabalho de prevenção e distribuição de folders junto aos pais e alunos adolescentes.



- Visita agendada com o Prefeito de Nova Trento, Sr. Tiago Dalsasso, estando presentes a Presidente Estadual D. Ciria Zunino, a Presidente Dorotéia Cadorin e a Vice Presidente Regina Battisti Quaiatto, quando foi reivindicado uma enfermeira habilitada para a realização do exame preventivo de colo de útero, já que possuímos um espaço adequado como consultório já equipado.



- Abertura do Brechó no sábado dia 13 de maio, véspera do dia da mães. Tendo como objetivo conseguir recursos e também aproveitar para orientar as mulheres sobre a prevenção, que é o melhor remédio. Foram agraciadas com um folders educativo e um chocolate.

- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, por



indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON, de iniciais S.R.C. com a idade de 53 anos.

- Foi efetuado o pagamento de 01 (uma) biópsia por indicação do médico mastologista Dr. Guilherme Gamba, na cidade de Brusque, como forma de obter um diagnóstico preciso.
- Encontro mensal com pacientes oncológicas, na sede da Rede Feminina, para um café e troca de ideias.
- Reunião mensal e Palestra com a Psicóloga Rosa e Psicanalista Hugo de Canelinha, sobre "Trabalho Voluntário", realizado na sede da Rede Feminina com a presença de todas as voluntárias e da Presidente Estadual, Ciria Zunino.



### **Junho/2023**

- A RFCC, participou da solenidade de Corpus Cristi, dia 8 de junho, enfeitando parte da Rua Imigrantes, em frente ao Hospital Imaculada Conceição e também na montagem do altar.



- Participou a convite da Paróquia São Virgílio da novena em preparação a Festa do Padroeiro da Comunidade.
- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, por indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON, para a paciente de iniciais S.R.C. com a idade de 53 anos.
- Foram doados dois medicamentos para pessoas em tratamento oncológico.
- Foi doado uma prótese mamária, confeccionada pela Rede Feminina, com o uso de material apropriada para esse fim, conforme foto abaixo.



- Pagamento de consulta médica para a paciente de iniciais M. M.E., com a idade de 53 anos, residente na localidade de São Valentim, neste município por solicitação do Dr. Guilherme Gamba, médico mastologista.
- Pagamento de exame de ultrassonografia mamária, na Clínica Moraes Dal Bo Diagnóstico por Imagem à paciente de iniciais M. M.E., com a idade de 53 anos, residente na localidade de São Valentim, neste município por solicitação do Dr. Guilherme Gamba, médico mastologista, para obter um diagnóstico mais preciso de neoplasia.
- Visita mensal domiciliar à paciente em fase de recuperação, pós operatório, residente no Bairro Trinta Réis, à Rua Guilherme Bottamedi, nesta cidade, com as iniciais N.H. e 63 anos de idade.

R.

## Julho/2023

- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, por indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON, para a paciente de iniciais S.R.C, com idade de 53 anos.
- Foi doado uma prótese mamária, confeccionada pelas voluntárias da Rede Feminina, com material adequado para esse fim, devolvendo a auto estima.
- Visita domiciliar mensal à paciente oncológica, pós cirurgia, residente à Rua Guilherme Bottamedi, no Bairro Trinta Réis, nesta cidade, com as iniciais N.H. com a idade de 63 anos.
- Dia 8 de julho tivemos a honra de participar e recepcionar as Redes Femininas que vieram de diversas cidades para participarem do Encontro Estadual, no Santuário Santa Paulina.



- A Rede Feminina participou nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho e dias 3, 4, 5 e 6 de agosto da 29ª Incanto Trentino, com stander na comercialização de crepes.



### Agosto/2023

- Pagamento de consulta médica com mastologista, Dr. Guilherme Gamba, à Sra. de iniciais F.C.B., com a idade de 46 anos, residente na Rua Tirol, no Distrito de Claraíba, neste município.
- Pagamento de biópsia por indicação do médico mastologista, do Dr. Guilherme Gamba, à Sra. de iniciais F.C.B., com a idade de 46 anos, residente na Rua Tirol, no Distrito de Claraíba, neste município.
- Pagamento de um exame de ultrassonografia mamária, para paciente com diagnóstico de câncer, indicado pelo médico mastologista, Dr. Guilherme Gamba, à Sra. de iniciais F.C.B., com a idade de 46 anos, residente na Rua Tirol, no Distrito de Claraíba, neste município.
- Participação nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto da 29ª Incanto Trentino, com estender na comercialização de crepes.

R.



- Participação no desfile da 29ª Incanto Trentino, dia 06 de agosto, homenageando todas as pessoas que não venceram a luta contra o câncer, inclusive distribuição de panfletos, para conscientizar a população, em especial as mulheres de que a prevenção é o melhor remédio.





- Oficina de artesanato, todas as sextas feiras, com a participação de voluntárias e colaboradoras de apoio.
- Participação no Encontro Regional que aconteceu na cidade de Brusque, tendo como palestrante a Secretária Estadual de Saúde e Deputada Estadual Carmen Zanotto, sobre o que tem a disposição para a paciente do SUS no tratamento oncológico, mais a presença do Dr. Guilherme, médico mastologista.
- Reunião online, com a participação da Presidente Estadual D.Ciria, de voluntárias, presidentes de várias redes e também do Contador Tadeu, da Rede Estadual, transmitindo sobre as alterações na área financeira.
- Reunião mensal com a presença da Presidente Estadual D.Ciria e de todas as voluntárias, efetuando o lançamento da camiseta "Outubro Rosa".
- Visita domiciliar à pacientes em tratamento de câncer, no Bairro Trinta Réis, residente na Rua Guilherme Bottamedi, com iniciais N.H. e também no Lar Olindina Kammer de São João Batista, à Sra. de iniciais J.T.

### **Setembro/2023**

- Presença da Rede Feminina na Serata realizada na Praça Getúlio Vargas tendo como tema "Piquenique", objetivando conscientizar as pessoas da importância da prevenção, distribuindo panfletos educativos e também comercializando camisetas do "Outubro Rosa" e produtos de artesanato confeccionados por voluntárias da associação, para conseguir recursos que serão disponibilizados para despesas em especial com o pagamento de consultas, ultrassonografia de mama e biópsia.
- Pagamento de consulta com psicóloga Silvana Sarda, à Sra. de iniciais F.C.B. com 46 anos, residente à Rua Tirol, distrito de Claraíba, neste município., para paciente em tratamento oncológico no CEPON.
- Palestra para 240 alunos e mais professores da Rede Estadual do Colégio Francisco Mazzola, no Salão Paroquial São Virgilio, dia 26 de setembro de 2023, às 19h, com a Psicóloga Sra. Rosa Araújo, convidada pela Rede Feminina, para falar sobre ansiedade, comportamento depressivo e também a necessidade dos cuidados de prevenção com a saúde em geral. Foram distribuídos panfletos informando da importância sobre a prevenção do câncer de mama e colo de útero.
- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, por indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON, de iniciais S.R.C. com a idade de 53 anos.
- Visita à paciente de iniciais J.A.T., no asilo Olindina Kammer, de São João Batista.



- Dia 12 de setembro a Rede Feminina renovou junto a Unimed, convênio para atendimento gratuito, às pacientes diagnosticadas com câncer e encaminhadas pela Rede Feminina.



**Outubro/2023**

No dia 08 de outubro a Rede Feminina de Nova Trento, participou da missa de abertura do Outubro Rosa, juntamente para celebrar com a comunidade e também conscientizar sobre a importância da prevenção do câncer de mama. Foi um momento de reflexão de esperança, onde acendemos uma luz de solidariedade para todas as mulheres que enfrentam essa batalha.

*R.*



- Promovido pela Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL, aconteceu o Workshop "Elas para Elas", com o apoio da Rede Feminina e juntamente com a empresa Dimy. Foi um evento com a presença de aproximadamente 170 mulheres, tendo palestras a empresaria Miriam Bittencourt e mais as profissionais da área da saúde, Marjorie Tonini da área de Nutrição, a Dermatologista, Dra. Janaina Cunha, Ginecologista Marina Zendron e a Educadora Física, Nereida Vargas. Foi uma noite repleta de histórias inspiradoras, empoderamento e a celebração da força feminina. Juntas compartilhamos conhecimento, experiências e momentos de conexão. Aconteceu também o sorteio de brindes

B.

e

um

coquetel



*Handwritten signature or initials.*



- A convite da Empresa Dimy a Rede Feminina esteve presente na semana SIPAT dessa indústria, palestrando sobre a conscientização da prevenção do câncer de mama e colo de útero, tendo como foco a promoção da saúde dos colaboradores.

- Dia 27 de outubro a Rede Feminina, promoveu a palestra " O Amor Floresce e a Prevenção Acontece", com a Dra. Ana Beatriz Barranco, mastologista e contou com a presença das autoridades Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal, da Presidente Estadual das Redes Femininas, Sra. Ciria Zunino e do Pe. Flavio Feller, que agraciou a entidade com a bela imagem da Mãe Rainha. Foi uma noite de muito aprendizado para as mulheres em número aproximado de 60, com o objetivo crucial de transmitir a necessidade de prevenir e combater o câncer de mama, tendo inclusive a mastologista Ana Beatriz, palestrado sobre outras doenças. Também foi oferecido um coquetel e teve sorteio de brindes.

PA.



*Handwritten signature or initials.*

- A Rede Feminina promoveu dia 14 de outubro o pedágio anual, objetivando arrecadar recursos que são destinados às despesas gerais da entidade e que não são contempladas no Plano de Trabalho.

**OUTUBRO**  
*rosa*  
Pedágio Rede Feminina

SECRETARIA DE TURISMO  
SUPERMERCADO CAROL  
TERMINAL RODOVIÁRIO  
CALVÁRIO (TRINTA RÉIS)  
IGREJA MATRIZ  
SUPERMERCADO ARCHER

14/10

RFCC  
NOVA TRENTO - SC

- Presença no encontro das redes femininas estaduais no evento promovido pela Assembleia Legislativa, com o apoio do Governo Estadual, homenageando as entidades pelo brilhante trabalho voluntário em prol das mulheres que buscam apoio nas redes femininas. A frente parlamentar irá promover e apoiar iniciativas que visem a valorização e o fomento das redes femininas.



## Rede Feminina de Nova Trento

CAFÉ DA MANHÃ ALUSIVO DA CAMPANHA  
OUTUBRO ROSA COM GOVERNADOR, VICE-  
GOVERNADORA E DEPUTADA FEDERAL



- A Rede Feminina também marcou presença na Casa de Oração Madre Paulina, como parte de nossa programação especial, neste outubro rosa. Nossa equipe.





- Pagamento de 4 (quatro) drenagens linfáticas, sendo uma por semana, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para paciente oncológica, por indicação do médico Dr. Elcio André Madruga do CEPON, de iniciais S.R.C. com a idade de 53 anos.

- Pagamento de consulta médica com o Dr. Guilherme Gamba, mastologista, na cidade de Brusque para a Sra. de iniciais R.B.Q., com a idade de 60 anos, residente na Rua José Battisti Archer, Bairro São Roque, nesta cidade, para análise da mamografia, aja visto o resultado apresentado.

- Pagamento de um exame de ultrassonografia mamária, para paciente com iniciais R.B.Q., com a idade de 60 anos, indicado pelo médico mastologista, Dr. Guilherme Gamba, à paciente residente na Rua José Battisti Archer, Bairro São Roque, neste município.

- Pagamento de biópsia por indicação do médico mastologista, do Dr. Guilherme Gamba, à Sra. de iniciais R.B.Q., com a idade de 60 anos, residente na Rua José Battisti Archer, Bairro São Roque, nesta cidade, para obter um diagnóstico preciso, diante do resultado da mamografia. Com o resultado desses exames, o médico responsável emitiu diagnóstico de que a paciente não é portadora de neoplasia, mas indicou acompanhamento semestral.

- Visita domiciliar mensal à paciente oncológica, residente na localidade de Frederico, neste município, com as iniciais T.R.D. com a idade de 65 anos.

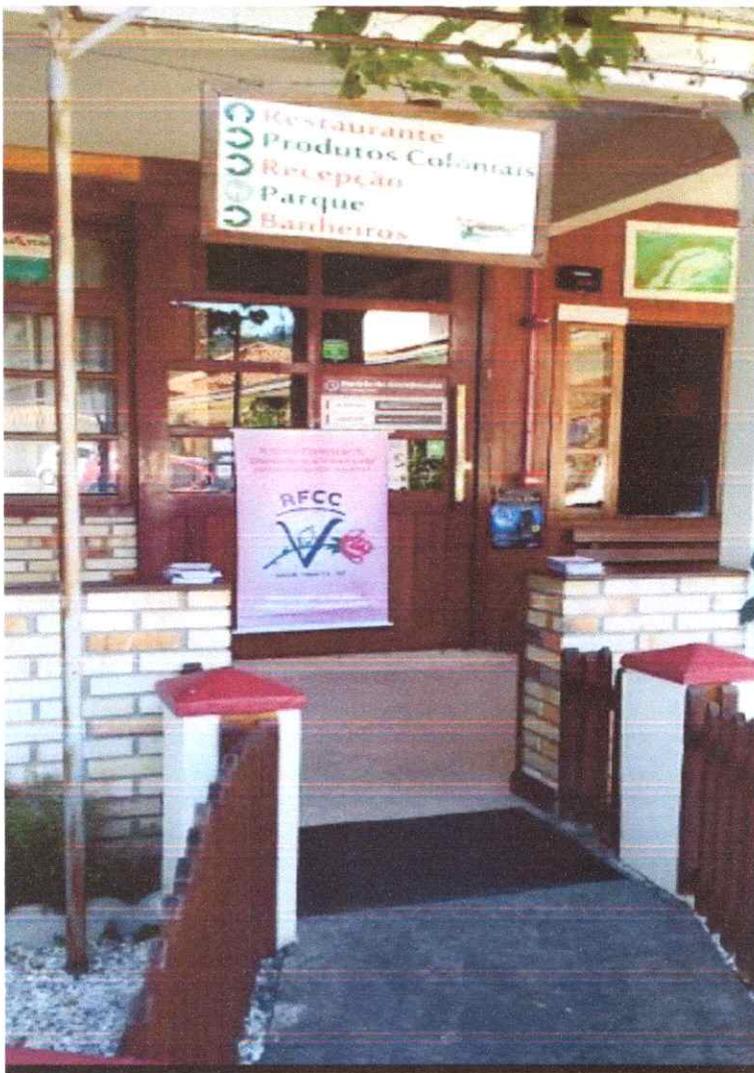
### **Novembro/2023**

- Dia 03 de novembro o brechó esteve de portas abertas durante todo o dia e sem fechar para o almoço, objetivando mais vendas e conseqüentemente maiores ganhos para bem atender seus pacientes.

- No dia 05 de novembro (domingo do bem), a Empresa Pousada e Cantina Italiana, através de seus proprietários agradaram a Rede Feminina de forma financeira, repassando um percentual do número de almoços vendidos. Foi uma forma de contribuir com a entidade, diante do relevante trabalho social e humano que essa associação desenvolve em prol da Comunidade. Também oportunizou às voluntárias de fazerem panfletagem alertando e informando o quão é importante manter em dia seus exames de mama e colo do útero.

R.

Pref. Mun. de Nova Trento  
Fis nº



*[Handwritten signature]*



- O 2º Encontro Estadual das Redes Femininas Estaduais, ocorreu nos dias 13 e 14 de novembro, na cidade de Blumenau, com a participação de aproximadamente 600 (seiscentas) mulheres, comemorando juntamente com a Associação de Blumenau, seu cinquentenário de muito trabalho, ações, eventos, tudo em favor do bem estar das pessoas que necessitam de atendimento e apoio dessa entidade. Foram dois dias de aproveitamento intenso, ouvindo as palestras de profissionais da área da saúde, sobre a importância da prevenção e também momentos de Ação de Graças.

B.



- A Rede Feminina foi convidada e se fez presente nas comemorações do 12º aniversário da Academia de Letras de Nova Trento, com a presença da Camerata de Florianópolis e também teve o lançamento do livro de poesias da Autora Maria do Carmo Facchini.





- Dia 25, foi realizado um encontro na Sede da Rede Feminina com a presença de mulheres já vitoriosas e outras ainda em tratamento, para saborear um café, que contou também com a participação da Psicóloga Silvana Sarda, que voluntariamente se dispõe a estar presente para uma palavra de incentivo, de amizade, de apoio, de auto estima e troca de experiências entre elas e que graças a esse trabalho das Redes Femininas, despertam para manter seus exames em dia e quando apresentam alguma alteração, é sempre possível vencer a batalha, pois o problema é detectado precocemente.

- Visita ao Prefeito Municipal para tratar do assunto relacionado ao repasse da subvenção para o exercício de 2024. De forma verbal solicitamos a transferência de recursos para continuar a cobrir as despesas de manutenção da referida entidade, colocando a mais a possibilidade de contratar uma fisioterapeuta para atender as pacientes que tem necessidade de fisioterapia oncológica. Vamos apresentar o Plano de Trabalho para devida análise.



- Visita a esta Senhora de iniciais T.D., na localidade de Vígolo e que se encontra em tratamento oncológico.



Nova Trento, 05 de dezembro de 2023.

RFCC-NovaTrento  
Dorotea A. Cadarin  
PRESIDENTE



## CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

### 1. LOCADOR

Nome: MARÇAL AURÉLIO VALLE  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 260  
Bairro: Centro  
Cidade: Nova Trento  
Estado: Santa Catarina  
CPF: 455.169.019-87

### 2. LOCATÁRIA

Nome: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO  
Endereço: Rua Salvador Gessele, 120  
Bairro: Centro  
Cidade: Nova Trento  
Estado: Santa Catarina  
CNPJ: 36.537.773/0001-59  
PRESIDENTE: DOROTEA ANGELA CADORIN  
CPF – 217.005.089-20

### 3. OBJETO DO CONTRATO

Uma sala comercial de alvenaria situada na Praça Getúlio Vargas, nº 260, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, com área total construída de 85.00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único:** A presente locação é formalizada “ad corpus”, sendo que a **LOCATÁRIA** declara ter conhecimento da localização do imóvel, suas divisas e metragens, para que no futuro não alegue desconhecimento das mesmas, ou ainda uma nova demarcação.

### 4. FINALIDADE / DESTINAÇÃO

O imóvel locado tem por destinação específica, servir exclusivamente para Serviços de Assistência Social da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento prestados pela **LOCATÁRIA**, não podendo ser utilizado para outros fins, sem expressa autorização do **LOCADOR**, sob pena de rescisão contratual.

### 5. PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2024 e terminará em 31/12/2024, sendo facultados à **LOCATÁRIA** a devolver o imóvel locado antes deste prazo.

5.2 É facultado à **LOCATÁRIA**, o direito de optar pela prorrogação da presente locação e, consequentemente do presente contrato, por um período adicional máximo de 01 (um) ano, dependendo, entretanto, de prévio ajuste do valor locativo para o novo período, entre as partes.



#### **6. ENTREGA DO IMÓVEL**

Ao término da locação, conforme data estabelecida no item "5" ou após a ocorrência de qualquer fato que rescinda o presente contrato, a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado nas condições previstas neste contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

#### **7. VERIFICAÇÃO DA CONSERVAÇÃO**

Declara a **LOCATÁRIA**, que examinaram o imóvel com suas dependências, o mesmo encontra-se em boas condições de uso.

#### **8. PREÇO DA LOCAÇÃO**

O preço da locação ora contratada é de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensais, sendo pago até o dia 10 (dez) de cada mês diretamente ao locador.

#### **9. PAGAMENTO DO PREÇO**

A **LOCATÁRIA** se compromete e se obriga a pagar o preço da locação e as demais despesas e encargos assumidos, até o 10º (décimo) dia do mês do ano calendário do período vencido.

#### **10. REAJUSTE DO PREÇO**

10.1 O preço estipulado na cláusula 8 a partir de 01 de janeiro de 2025 será reajustado conforme o salário mínimo vigente, sendo que o valor do aluguel será de um salário mínimo e meio.

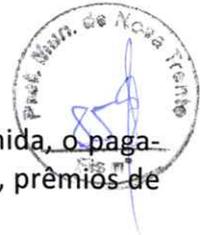
10.2 No caso de não ser desocupado o imóvel por qualquer razão ao fim deste contrato, o valor locativo será reajustado com base na IGPM/FGV, ou na falha deste, por outro índice de reajuste que a este substitua.

#### **11. ATRASOS NO PAGAMENTO**

Na hipótese de o aluguel não ser pago até o dia convencionado na cláusula 9, pagará a **LOCATÁRIA**, a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em atraso.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

12.1 Desocupar o imóvel, ao final deste contrato ou de sua prorrogação, completamente livre, desembaraçado, entregando as chaves ao **LOCADOR**, independente de qualquer aviso ou notificação ou de quaisquer formalidades legais ou extrajudiciais.



**12.2** Cabe à **LOCATÁRIA**, como parte integrante e inseparável das obrigações ora assumida, o pagamento do imposto predial territorial urbano (IPTU), despesas com água, energia elétrica, prêmios de seguros, limpeza pública e consertos em geral.

**12.3** O **LOCADOR** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que a **LOCATÁRIA** vier a sofrer, durante a locação em decorrência de tempestades, raios, fogo, roubos, cabendo a estes, caso queiram prevenir-se contra estes riscos, custear os necessários seguros. Se não efetuarem este seguro, caberá à **LOCATÁRIA** assumir a responsabilidade.

**12.4** Não locar ou ceder o imóvel no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **LOCADOR** e não utilizar para outras finalidades, senão a expressamente prevista neste contrato.

**12.5** Ter sua empresa devidamente regularizada em todos os órgãos.

**12.6** Exercer a locação de modo a não prejudicar ou pôr em risco o sossego e a tranquilidade dos vizinhos.

**12.7** Manter seus funcionários devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho.

**12.8** As demais obrigações expressamente previstas em lei e não excluídas pelo presente instrumento.

### **13. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**13.1** Garantir à **LOCATÁRIA** o uso do imóvel para o fim ora locado durante a vigência deste contrato.

**13.2** As demais obrigações expressamente previstas em lei e não excluídas pelo presente instrumento.

### **14. BENFEITORIAS**

**14.1** Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

**14.2** As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **LOCATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma. A **LOCATÁRIA** não terá direito a indenização por quaisquer benfeitorias uteis, necessárias ou voluptuárias efetuadas no imóvel, renunciado desde já, expressamente, em caráter irrevogável e irreatável, a qualquer indenização ou retenção. Esta cláusula está em conformidade com o artigo 35 da Lei 8.245/91.

### **15. VISTORIA**

A **LOCATÁRIA** permitirá ao **LOCADOR**, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo estes últimos averiguar o funcionamento de todas as instalações e equipamentos de segurança. Constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel, ficará compelido à **LOCATÁRIA** a realizar o conserto, no prazo de 30 dias. Não ocorrendo o conserto, o **LOCADOR** ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste.

### **16. RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a partir do momento que houver inadimplências no pagamento do aluguel, água, energia e IPTU. Respeitando o prazo mínimo de 6 (seis) meses de locação, mediante a concessão de prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que deverá ser expedido por carta registrada (AR), ou entregue pessoalmente, contra recibo

passado na segunda via pela outra parte, sendo que, obedecidas essas formalidades, não caberá a parte receptora da comunicação, nenhuma indenização em decorrência da rescisão.



## **17. DIREITO DE PREFERÊNCIA / ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

**17.1** Em caso de alienação do imóvel, a **LOCATÁRIA** se compromete a desocupá-lo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a efetivação da venda (quando será expressamente comunicado), mesmo durante a vigência do presente contrato, não lhes cabendo qualquer indenização, a que título for.

**17.2** O **LOCADOR** deverá notificar a **LOCATÁRIA** para que estes possam exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que foram oferecidas a terceiros. Para efetivação da preferência, deverá a **LOCATÁRIA** responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo máximo de 30 dias.

**17.3** Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela **LOCATÁRIA** deverão permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**.

## **18. PENALIDADES**

Além da rescisão do presente contrato, a parte infratora de qualquer de suas cláusulas e condições, sujeitam-se a uma multa correspondente a 03 (três) meses do último aluguel, sem prejuízo do pagamento de todas as despesas judiciais e extrajudiciais, de cobrança e advocatícias, que serão objeto de ação específica.

## **19. VISTORIA FINAL**

O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver as chaves do imóvel locado, quando findo ou rescindido o contrato no endereço do **LOCADOR**, e, promover com esta, a vistoria do imóvel. Não comparecendo, ou, omitindo-se na vistoria, será esta procedida pelo **LOCADOR**, que levantará o custo das reformas necessárias para devolver ao imóvel locado suas condições originais, ficando obrigadas ainda a **LOCATÁRIA**, a pagar o aluguel relacionado ao período em que durarem os consertos que se fizerem necessários, vistoria esta, que desde já é aceita como incontroversa pelas partes obrigadas e perfeitamente exequíveis.

## **20. REGRAS GERAIS**

**20.1** Para pleno funcionamento do seu comércio e serviços poderá a **LOCATÁRIA**, utilizar-se de equipamentos próprios, devidamente relacionados e informados ao **LOCADOR**, os quais, terminada a locação, deverão ser retirados das dependências ora locada.

**20.2** O presente contrato obriga não só as partes contratantes, como também seus herdeiros, sucessores a qualquer título.

**20.3** Quaisquer tolerâncias ou concessões do **LOCADOR** para com a **LOCATÁRIA**, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão virtude de alterar obrigações contidas neste instrumento.

**20.4** As partes contratantes sujeitam-se aos dispositivos legais, tanto compulsórios como facultativos, aos usos e costumes vigentes sobre a matéria do inquilinato, e não previsto neste contrato.



20.5 Este instrumento revoga todos os ajustes, convenções ou contratos anteriormente **firmados**, entre as partes, escritos ou verbais, relativos a locação do imóvel objeto do presente contrato, inclusive em termos aditivos.

20.6 Os casos omissos do presente contrato serão regulados pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei nº. 8.245/91, e demais disposições legais pertinentes à espécie de locação ora firmada.

20.7 Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 (trinta) dias, falência ou insolvência da **LOCATÁRIA**, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato.

**21. FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, SC., para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais conveniente que possa ser.

**22. DECLARAÇÃO FINAL / ASSINATURAS**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, 01 de Janeiro de 2024 .

Locador: \_\_\_\_\_  
**MARÇAL AURÉLIO VALLE – CPF: 455.169.019-87**

Locatário: \_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ - 36.537.773/0001-59**  
**PRESIDENTE: DOROTEA ANGELA CADORIN**  
**CPF – 217.005.089-20**

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, 264 – CENTRO – NOVA TRENTO – SC**  
**CNPJ Nº 36.537.773/0001-59**

**Nova Trento, 11 de dezembro de 2023.**

**Assunto: Comparativo de Espaço Físico para Locação.**

A Rede Feminina atualmente encontra-se instalada numa área física, medindo 80m<sup>2</sup> (oitenta) metros quadrados, na Praça Getúlio Vargas, 264, no centro da cidade. Para um comparativo, pesquisamos salas comerciais semelhantes nessa mesma região, para que justifique o valor cobrado pelo aluguel, comprovando dessa forma sua valorização de acordo com os demais imóveis nestas condições, sem alterações exorbitantes, de modo que os imóveis abaixo identificados, são similares àquele ora locado pela Associação.

- Sala Comercial com banheiro, medindo aproximadamente 65m<sup>2</sup> (sessenta e cinco) metros quadros), na Praça Getúlio Vargas, nº 120, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
- Sala Comercial com banheiro, medindo aproximadamente 50m<sup>2</sup> (cinquenta) metros quadrados, na Praça Getúlio Vargas, nº 28, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
- Sala Comercial com banheiro, medindo aproximadamente 80m<sup>2</sup> (oitenta) metros quadros, na Praça Getúlio Vargas, nº 300, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil e quinhentos reais).
- Sala Comercial, medindo aproximadamente 140m<sup>2</sup> (cento e quarenta) metros quadros, na Praça Getúlio Vargas, nº 248, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil e quinhentos reais).

**Dorotea Angela Cadorn**

**Presidente RFCCNT**



## DECLARAÇÃO

Eu, MARÇAL AURÉLIO VALLE , brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.169.019-87, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, nº 260, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/ SC, proprietário da sala Comercial nº 01, locada para a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO desde 01/02/2022 pelo valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) declaro para o s devidos fins que a partir de 01/01/2024 terá um reajuste de R\$ 100,00 (cem reais) por acordo entre as partes. Por não ter tido reajuste no ano anterior e por estar incluso a taxa de água estou justificando o valor reajustado.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARÇAL AURÉLIO VALLE